



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Revoga a Lei Complementar nº 112, de 21 de janeiro de 2021, que regulamenta o art. 43 da Lei Orgânica do Município – Instituto do Apostilamento no Serviço Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 112, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de fevereiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal